

**LEI MUNICIPAL N.º 1.490, DE 26 DE MAIO DE 2006.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas.  
02.14.15.451.1611.1017. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Art. 2º. As despesas com abertura do crédito de que trata esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, em virtude da entrada de recursos financeiros provenientes do Convênio n.º 391/06, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Art. 3º. A abertura do crédito suplementar, pelo Poder Executivo fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 2006.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal